



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J 80.874.100/0001-86

Nº DO EMPENHO/TIPO

001071/2023 Ordinário

DATA EMISSÃO

28.03.23

ÓRGÃO 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0007
DOTAÇÃO 10.301.0007.2015 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNI
3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS Nº CONTA 00143|01513

CREDOR CLAYTON CEZAR DA SILVA 021.776.819-95 00593

ENDEREÇO RUA INACIO DRANKA 00 CENTRO

CIDADE

BOM SUCESSO DO SUL PR

LICITAÇÃO

Dispensa por Limit

NÚMERO

CONVÊNIO

CONTRATO

EMIÇÃO

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

32.000,00

SALDO ANTERIOR

27.650,00

VALOR DO EMPENHO

150,00

SALDO ATUAL

27.500,00

QUANT.

1,00

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE A DESPESA COM 1/2 DIÁRIA DE VIAGEM P/ CASCAVEL-PR, A SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VEÍCULO OFICIAL, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE AO HOSPITAL UOPECCAN

150,00

VALOR TOTAL

150,00

TOTAL DAS RETENÇÕES:

FONTE DE RECURSO

494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços

TOTAL LÍQUIDO

150,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMITIDO

RAIELI AVILA

VISTO

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS

AUTORIZO A DESPESA

NILSON ANTONIO FEVERSANI

DIV. ASS. CONTABILIDADE

CONTADOR

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

30 DE 03 DE 23
MATEUS DALLAGNOL - FINANÇAS

RECIBO

R\$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE DE DE

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE

Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

NII

RECIBO

VALOR BRUTO ____ 150,00 ____
VALOR LÍQUIDO ____ 150,00 ____

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sita a Rua Cândido Merlo, 290, CNPJ 80.874.100/0001-86, o valor de R\$= 150,00(Cento e cinquenta reais).

REFERENTE: a 1/2 diária de viagem, para Cascavel-PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, com veículo oficial, para transporte de paciente ao Hospital UOPECCAN.

15 13 Bom Sucesso do Sul, 30 de março de 2023.

CLAYTON CÉSAR DA SILVA
CPF/MF 021.776.819-95



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 063, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**Conceder diária de viagem ao
servidor Clayton Cesar da Silva.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **1/2 (meia) diária de viagem**, para o dia 31 de março de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a UOPECCAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO**



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Clayton Cesar da Silva

Órgão de Lotação: Departamento de Saúde

Matrícula: 2763.2

Cargo: Motorista

ACOMPANHANTES

João Moraes e acompanhante

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia 31/03 às 04h00 e retorno no dia 31/03 às 17h00.

Destino: Cascavel - PR;

Valor de diárias: ½ diária (R\$150,00);

Transporte utilizado: Renault Master;

Finalidade da viagem: Transporte de paciente(s) e acompanhante(s);

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECAN.

Dotação Orçamentária

Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.501, de 16 de abril de 2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

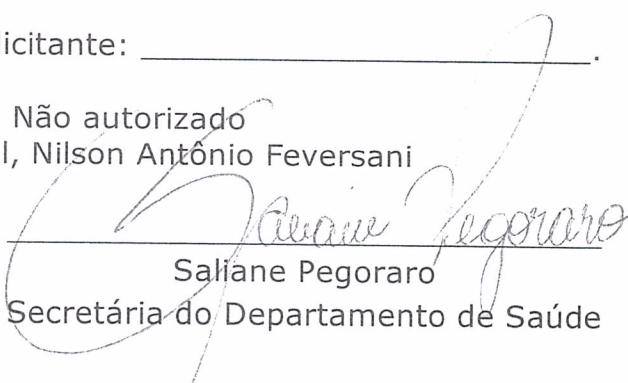
Informações Complementares:

Bom Sucesso do Sul, ____/____/____.

Assinatura do solicitante: _____.

() Autorizado () Não autorizado

Prefeito Municipal, Nilson Antônio Feversani


Salliane Pegoraro
Secretária do Departamento de Saúde

Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

§ 1º. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros do Conselho e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado.

§ 2º A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.

Art. 74. Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/90, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art. 75. As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 77. Qualquer omissão desta Lei, deverá ser suprida pelas normas constantes da Lei nº 8.069/90.

Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 79. Fica revogada a Lei nº 1.061, de 04 de setembro de 2013.

Art. 80. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:312ECF20

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1.639, DE 29 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Institui o adicional por serviços da licitação para o agente de contratação / pregoeiro, equipe de apoio/comissão de contratação e fiscal.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º As funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro, serão exercidas pelo mesmo servidor efetivo e integrante do quadro próprio de servidores.

Art. 2º As funções de Equipe de Apoio e de Comissão de Contratação, quando necessárias, serão exercidas pelos mesmos servidores.

Art. 3º Os membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação serão em número de 05 (cinco), dos quais, pelo menos 03 (três) deverão ser servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio de servidores.

§ 1º Na licitação é vedada à participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela

Licitação, conforme art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A critério do Chefe do Poder Executivo, o número de membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 4º Cada contrato terá, no mínimo, 1 (um) fiscal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, com vinculação ao Departamento que deu origem à licitação e que sejam servidores, preferencialmente, efetivos integrantes do quadro próprio de servidores.

Parágrafo único. Havendo necessidade, o fiscal de contratos, poderá requisitar a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes às suas atribuições.

Art. 5º Para fins desta Lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro o servidor efetivo, integrante do quadro próprio de servidores, responsável pela tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º O valor do adicional por serviços da licitação a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, de membro da Equipe de Apoio /Comissão de Contratação e de Fiscal de Contrato será a seguinte:

I- Agente de Contratação/Pregoeiro será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II- Membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III- Fiscal de Contrato será de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§ 1º Cada servidor deverá receber somente um dos adicionais.

§ 2º O valor do adicional será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O pagamento do adicional, previsto no caput deste artigo, será efetuado, mensalmente, junto com a folha de pagamento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Departamento ao qual o servidor estiver vinculado.

§ 1º Não terá direito a percepção deste adicional, pelo prazo de seu afastamento, o servidor nomeado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções descritas nesta Lei.

§ 2º Este adicional não terá incidência na remuneração de férias, no terço de férias e no 13º salário.

Art. 8º O adicional por serviços da licitação, disciplinado nesta Lei, não será incorporado ao vencimento do servidor, em nenhuma hipótese, nem, tampouco, incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 9º As nomeações serão feitas por meio de Portaria, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:A6BE765E

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 063, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 31 de março de

2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a UOPECCAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: FBD7FCF5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 064, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48, 01 (uma) diária de viagem, para o dia 30 de março de 2023, até a cidade de **Cruzeiro do Oeste - Pr**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, para retirada de equipamentos destinados a instalação de poços tubular profundo, referente ao Convênio nº 002/2023, formalizado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: B9297844

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 065, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Concede Jornada Suplementar à servidora **Amanda Carolini Pinto Guedes**.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e,

Considerando a solicitação contida no memorando nº 044/2023, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 03 de março de 2023, em regime excepcional até 21 de dezembro de 2023, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional sobre o vencimento básico, à servidora **Amanda Carolini Pinto Guedes**, Professora 20h, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.817.653-9 SSP/PR, para o exercício de funções de docência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 4EB1AB25

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Registro de Preços 21/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **pneus, para veículos e máquinas da frota municipal**, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador: EB1F8302

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 001/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte três), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 153, de 02 de junho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS**, RG nº 13.274.968-0/PR, Psicóloga 40 horas, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, nomeada em 03 de fevereiro de 2020. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovada a servidora **ALINE MAIARA DEMETRIO SANTOS** no estágio probatório, para o fim de torná-la estável no serviço público municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

EMERSON PILONETTO
Presidente da Comissão

LUCIANO COMUNELLO
Membro da Comissão

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Membro da Comissão

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador: 628D7DC3

RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
RELATÓRIO Nº 002/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte três), reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 153, de 02 de junho de 2022, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para proceder à avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **CARINE LISE**, RG nº 12.816.086-8/PR, Professora de Inglês 20 horas, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, nomeada em 03 de fevereiro de 2020. Após a análise da avaliação realizada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, esta Comissão julga aprovada a servidora **CARINE LISE** no

::Comprovantes

**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PR 410322 FMS CT SUSCUSTEIO
Conta Origem:	0602/006/00624061-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	08.842.588/0001-32

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	0740/34444-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome:	CLAYTON CESAR DA SILVA
CPF/CNPJ	021.776.819-95
Valor:	R\$150,00
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	DIARIA CLAYTON SILVA

Data de Débito:	30/03/2023
Data da Operação:	30/03/2023
Código da Operação:	00160272
Chave de Segurança:	QU8N7VGFM0M39TXY

CPFs Autorizadores:	
	717.951.209-59
	034.800.799-03

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº 1.501/2020

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Unidade Administrativa: Departamento de Saúde

Nome do Servidor Beneficiário: Clayton Cesar da Silva

Matrícula: 2763.2

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: ____/____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cascavel – PR

Data de Saída: 31/03/2023

Data de Chegada: 31/03/2023

3. Justificativa

Transporte de paciente(s) e acompanhante(s) a UOPECAN

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: ½ diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00

5. Locomoção

Veículo: Renault Master

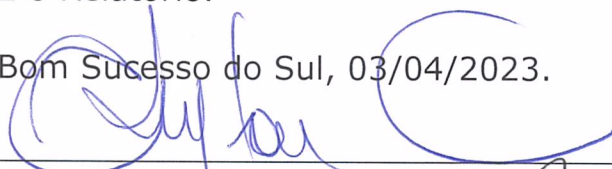
Frota: Departamento de Saúde

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

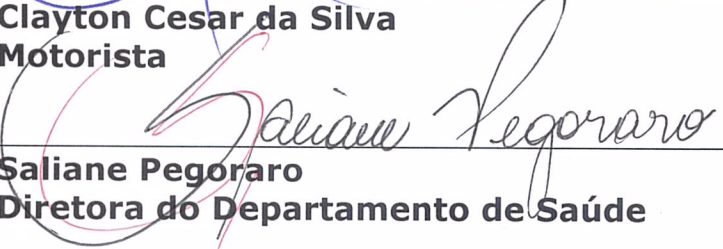
7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.

Bom Sucesso do Sul, 03/04/2023.



Clayton Cesar da Silva
Motorista



Saliane Pegoraro
Diretora do Departamento de Saúde